



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

ANEXO N. 010
EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA.

Vereador, **Elbio da Twister** em sua prerrogativa legal de acordo com o Art. 140 – A, acrescentado à Lei Orgânica Municipal, por meio da Emenda n. 015, de 07 novembro de 2019, bem como combinado com o Art. 27 da Lei Municipal n. 1721, de 08 de julho de 2021, reserva os recursos financeiros para atender as demandas segundo as necessidades do objeto a seguir:

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva **não** classificada como como ações e serviços públicos de saúde.

Objeto: Compras de materiais esportivos permanentes para atender aos eventos da secretaria de esporte, assim como aquisição de materiais de consumo a fim de fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades.

Órgão 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
ESPORTE E LAZER

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 005 – DESENVOLVER AÇÕES PARA AMPLIAR O
ACESSO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E
LAZER.

Projeto/Atividade: 1.006 - AQUISIÇÕES MATERIAIS
PERMANENTES.

Categoria econômica: 4 – DESPESAS DE CAPITAL

Elemento de despesa: 4. 4. 90. 52 – EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE.

Valor do recurso: R\$ 32.906,30 (trinta e dois mil e
novecentos e seis reais e trinta centavos)

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades
da Secretaria de Juventude Esporte e Lazer.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS CORRENTES

Valor do recurso: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

Observação: O recurso financeiro descrito a seguir, proveniente da emenda individual tem por finalidade atender Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Porto Murtinho/MS – CONSEG.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS CORRENTES ou 4 – DESPESAS DE CAPITAL

Valor do recurso: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para o CONSEG

EMENDAS INDIVIDUAL SAÚDE

Especificação: Recursos proveniente da emenda individual impositiva classificada como ações e serviços públicos de saúde.

Objeto: Compras de medicamentos para garantir a distribuição de medicamentos a população murtinhense, por meio da farmácia básica.

Órgão 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 011 – DA SAÚDE QUE TEMOS PARA SAÚDE QUE QUEREMOS.

Projeto/Atividade: 2076 – FÁRMACIA BÁSICA.

Categoria econômica: 3 – DESPESAS DE CORRENTES

Elemento de despesa: 3. 3. 90. 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Valor do recurso: R\$ 52.906,30 (cinquenta e dois mil e novecentos e seis reais e trinta centavos)

Considerando: O vereador tem o direito de aplicar os recursos financeiros, conforme o Art. 140-A c/c o art. 27 da LDO-2022, no valor de R\$: 105.812,60 sendo 50% (cinquenta por cento) destinado a área de saúde, o restante pode ser distribuído nos demais órgãos do Poder Executivo Municipal e até mesmo para entidades.

Elbio da Twister
Vereador